

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



* LIVRO Nº 1309 – PAGINAS. 165/170 - 1º TRASLADO *

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (25/04/2016), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**: **1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 167.454/15-8, em 17/04/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.342, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 271.598/15-3, em 24/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61159529, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **061**; **2º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06554-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 30/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 516.877/14-8, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 312.854/15-8, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66604582, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **020**; **3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, NIRE 35300120990, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 17/04/2014, registrada na JUCESP sob nº 312.590/15-5, em 22/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 17/04/2014, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/01/2016, autenticidade nº 66745819, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **019**; **4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 329.108/15-3, em 30/07/2015, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 31/03/2015, registrada na JUCESP sob nº 196.739/15-9, em 07/05/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2016, autenticidade nº 66487053, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **015**; **5º) BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 20/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 363.785/15-2, em 18/08/2015, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionada, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 20/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/01/2016, autenticidade nº 66349362, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº de ordem **021**; **6º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 354.011/15-7, em 12/08/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma consolidação contratual datada de 28/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/02/2016, autenticidade nº 67058687, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **049** sob nº



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

1

5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Tabelião: ELDER GOMES DUTRA | Rua Dom Aquino, nº. 1.139, Centro, Campo Grande - Mato Grosso do Sul, CEP 79002-189, Telefones: (67) 3047-9105 / (67) 3047-9101, e-mail: contato@cartorio-campogrande.ms.gov.br

Em 17/08/2016 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
WILLIAN VITOR YULE ANDRADE-ESCREVENTE
Selo Digital: AMK74341-851 - Consulte: www.tjms.jus.br
R\$3,17 - Funjecc R\$0,32 - Funadep R\$0,19 Funde-PGE R\$0,13
ISS R\$0,16 - FEADMP R\$0,32 = R\$4,28

WILLIAN VITOR YULE ANDRADE
Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS

OM SELO DE AUTENTIDADE
CARTÓRIO DE NOTAS

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Em 17/08/2016 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.

WILLIAN VITOR YULE ANDRADE-ESCREVENTE

Modelo Digital: AMK74336-362 - Consulte: www.tjms.jus.br

R\$3,17 - Funjecc R\$0,32 - Funadep R\$0,19 Funde-PGE R\$0,19

ISS R\$0,16 - FEADMP R\$0,32 = R\$4,28

Cartório de Notas
Willian Vitor Yule Andrade
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

de ordem **026. 7º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrado na JUCESP sob n.º 321.649/13-8, em 23/08/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 87 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob n.º 295.378/15-3, em 08/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2015, autenticidade nº 60680775, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **049**; **8º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2015, registrado na JUCESP sob nº 238.697/15-0, em 08/06/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social datado de 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/07/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **032**; **9º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 29/04/2014, registrado na JUCESP sob nº 274.485/14-0, em 16/07/2014, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas datada de 19/08/2014, registrada na JUCESP sob nº 403.455/14-5, em 07/10/2014, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 29/10/2015, autenticidade nº 64063858, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **137**; **10º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.147.315/0001-15, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 31/01/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2783261, em 03/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 27/04/2015 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 2779820, em 26/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **043**; **11º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 30/04/2010, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 607166, em 19/08/2010, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 36 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2015, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 689913, em 19/06/2015, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando as certidões de breve relato datadas de 04/08/2015 e 12/08/2015, emitidas pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **071**; **12º) TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.503.129/0001-00, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 27/02/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5497484, em 27/04/2015, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº **048** sob nº de ordem **031**; **13º) BANCO CBSS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.098.060/0001-45, NIRE 35300151372, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE, realizada em 21/07/2014, e registrada na JUCESP sob nº 516.879/14-5, em 23/12/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO, realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.093/15-4, em 01/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 19/01/2015, autenticidade nº 66488436, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 023; 14º) **BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, nº 409, 3º andar, parte, Comércio, Salvador-BA, CEP 40010-901, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/04/2014, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97398550, em 17/06/2014, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 27/04/2015, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 97476013, em 16/06/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 047; 15º) **BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.485.541/0001-06, NIRE 35300188501, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 14/03/2014, registrada na JUCESP sob nº 198.503/14-3, em 22/05/2014, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE, realizada em 03/11/2015, registrada na JUCESP sob nº 529.669/15-8, em 01/12/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 22/01/2016, autenticidade nº 66608396, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 049 sob nº de ordem 022; 16º) **UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ, nº 05.892.410./0001-08, NIRE 35218401204, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 10/08/2015, registrado na JUCESP sob nº 531.028/15-0, em 02/12/2015, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela consolidação do Contrato Social, datada de 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 388.161/15-2, em 31/08/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 13/12/2015, autenticidade nº 65569412, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 194; 17º) **EVEREST LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.533.787/0001-93, NIRE 35300138538, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 284.095/15-1, em 01/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60288312, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 042; 18º) **ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, e registrada na JUCESP sob nº 287.531/15-6, em 06/07/2015, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2015, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2015, autenticidade nº 60289167, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 070; 19º) **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 30/04/2013, registrada na JUCESP sob nº 214.369/13-4, em 11/06/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 30/04/2015, registrada na JUCESP sob nº 312.735/15-7, em 22/07/2015, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/08/2015, autenticidade nº 61163066, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 048 sob nº de ordem 074. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidade, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. - E por eles Outorgantes



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Tabelião: ELDER GOMES DA SILVA | Rua Dom Aquino, nº 1.188, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul
OFÍCIO | Selo, CEP 79.002-100, Telefone: (67) 3947-9103 / (67) 3947-9101, e-mail: contato@scar.cartoriosul.com.br

Em 17/08/2016 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.

WILLIAN VITOR YULE ANDRADE-ESCREVENTE

Selo Digital: AMK74340-400 - Consulte: www.tjms.jus.br

R\$3,17 - Funjecc R\$0,32 - Funadep R\$0,19 Funde-PGE R\$0,13

ISS R\$0,16 - FEADMP R\$0,32 = R\$4,28



Willian Vitor Yule Andrade
Escrevente

Em 17/08/2016 AUTENTICO a presente cópia conforme original. Dou fé.
WILLIAN VITOR YULE ANDRADE-ESCREVENTE
Selo Digital: AMK74337-717 - Consulte: www.tjms.jus.br
R\$3,17 - Funjcc R\$0,32 - Funadep R\$0,19 Funde-PGE R\$0,18 -
ISS R\$0,16 - FEADMP R\$0,32 = R\$4,28



William Vitor Yule Andrade
Escrivente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **procuradores**: **1) ERNESTO BORGES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 446.849-SSP/MS, inscrito na OAB/MS n.º 6.651-B e no CPF/MF sob n.º 445.515.251-20, intimacao.braadv@ernestoborges.com.br; **2) RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 117.782-SSP/MS, inscrito na OAB/MS n.º 5.871 e no CPF/MF sob n.º 444.850.181-72, intimacao.braadv@ernestoborges.com.br; **3) BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1299854-SSP/MS, inscrito na OAB/MS n.º 13.116 e no CPF/MF sob n.º 966.587.381-49, intimacao.braadv@ernestoborges.com.br; **4) ABGAIL DENISE BISOL GRIJO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 320190-SSP/MS, inscrita na OAB/MS n.º 5.200 e no CPF/MF sob n.º 337.862.911-87, intimacao.braadv@ernestoborges.com.br; **5) EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.343.753-6-SSP/MS, inscrito na OAB/MT n.º 13.431-B e no CPF/MF sob n.º 129.551.388-94, intimacao.braadv@ernestoborges.com.br; **6) LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 743892-SSP/TO, inscrita na OAB/TO n.º 5.143 e no CPF/MF sob n.º 011.946.841-73, intimacao.braadv@ernestoborges.com.br; **7) RENATA GONÇALVES TOGNINI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 907.366-SSP/MS, inscrita na OAB/MS n.º 11.521 e no CPF/MF sob n.º 002.718.971-63, intimacao.braadv@ernestoborges.com.br; **8) PRISCILA ZIADA CAMARGO FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1274450-SSP/MS, inscrita na OAB/DF n.º 40077 e no CPF/MF sob n.º 013.519.621-32, intimacao.braadv@ernestoborges.com.br; e **9) YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3724899-SSP/GO, inscrita na OAB/GO n.º 22.930 e no CPF/MF sob n.º 716.012.441-34, intimacao.braadv@ernestoborges.com.br, todos do escritório: **ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/S**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.527.104/0001-11, registrado na OAB/MS sob o n.º 051, localizado na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim dos Estados, Campo Grande – MS, CEP.: 79020-300, com seu endereço eletrônico: intimacao.bra@ernestoborges.com.br; **ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/S**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.126.692/0001-26, registrado na OAB/MT sob o n.º 636, localizado na Rua Manoel Leopoldino, 358, Araés, Cuiabá – MT, CEP.: 78005-550, com seu endereço eletrônico: intimacao.bra@ernestoborges.com.br; **ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/S**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.718.277/0001-82, registrado na OAB/TO sob o n.º 177, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 501, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP.: 77016-002, com seu endereço eletrônico: intimacao.bra@ernestoborges.com.br; **ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/S**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.023.175/0001-94, registrado na OAB/GO sob o n.º 1484, localizado na Rua 102, nº 87, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP.: 74083-250, com seu endereço eletrônico: intimacao.bra@ernestoborges.com.br; **ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/S**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.720.361/0001-08, registrado na OAB/DF sob o n.º 2611, localizado na SIG Quadra 4, Lote 25, s/n, Zona Industrial, Brasília – DF, CEP.: 70610-440, com seu endereço eletrônico: intimacao.bra@ernestoborges.com.br, conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR



de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir; representar o Outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização do presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial. Os substabelecimentos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 02 (dois) Outorgados e especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. - O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. nº MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 373.766.326-20 e **JOSUÉ AUGUSTO PANCINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 10.389.168-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 966.136.968-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASCALHA OU EMENDAS, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



RUA CIPRIANO TAVARES 95 - JD AGU
OSASCO SP CEP: 06010-100
FONE: 11-36810532 FAX: 11-36817246

5º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Elder GOMES DUFRÁ | Rua Dom Agostão, nº. 1-130, Centro, Campo Grande, M. do Paraná
Sal. CEP 79.002-180, Telefones: (67) 3047-9105 / (67) 3047-9101, e-mail: contato@cartorio5.com.br

Em 17/08/2016 AUTENTICO a presente cópia
conforme original. Dou fé.
WILLIAN VITOR YULE ANDRADE-ESCREVENTE

Cartório Digital: AMK74339-426 - Consulte: www.tjms.jus.br
R\$3,17 - Funjecc R\$0,32 - Funadep R\$0,19 Funde-PGE R\$0,13
ISS R\$0,16 - FEADMP R\$0,32 = R\$4,28

WILLIAN VITOR YULE ANDRADE
Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados **DANILO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/MS 15.359-B, **NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.714, **CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.678, **CELICE IVANAGA VELASQUES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 16.595; **ABIGAIL DENISE BISOL GRIJO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.200; **LARISSA MARQUES BRANDÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 19.574; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/GO 22.930, **FERNANDA NASCIMENTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.953; **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 12.002, OAB/MT 13.994-A, OAB/GO 36.833-A; OAB/DF 43.124, OAB/PR 83.531, OAB/RS 104.583-A, OAB/SC 46.470, **RODOLFO FREGADOLI GONÇALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 16.338, **SUENE CINTYA DA CRUZ**, brasileira, advogada inscrita na OAB/GO 28.002, **THAIS MONTELO DE SOUSA BOETTCHER**, advogada, inscrita na OAB/GO 38.875, **EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MT 13.431-A, **LUCIANA COSTA PEREIRA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT 17.498, **FABIANNY CALMON RAFAEL**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT 21.897, **LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4.681, **LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH**, brasileira, inscrita na OAB/TO sob nº 5143-B e **MAURO SOMACAL**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 58.806, os poderes a mim conferidos por **BANCO BRADESCO S.A e BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL** para atuar nos processos em trâmite na Justiça Comum, Tribunais Estaduais e Superiores e em Procedimentos Administrativos, **vedado expressamente os poderes para receber citações e intimações, sob pena de nulidade.**

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2017.

PRISCILA ZIADA CAMARGO FERNANDES

OAB/DF 40.077

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

OAB/MS 5.871



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.183, do Conselho de Administração, realizada em 12.3.2014

Aos 12 dias do mês de março de 2014, às 8h, na sede social, Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros reeleitos para integrar este Conselho na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 10.3.2014, cuja posse se dará após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, os quais tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições do Artigo 8º do estatuto social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Lázaro de Mello Brandão; **Vice-Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do estatuto social, procederam à eleição dos membros que integrarão a Diretoria da administração, tendo sido reeleitos os senhores: **Diretores Executivos:** **Presidente - Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Vice-Presidentes - Julio de Siqueira Carvalho de Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.567.472-1/SSP-SP, CPF 425.327.017/49; **Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Aurélio Cardoso Boni**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00; **Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.799.633-9/SSP-SP, CPF 373.766.326/20; **Marco Antonio Rossi**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.529.752-X/SSP-SP, CPF 015.509.539/95; **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Josué Augusto Pancelin**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.740.098/62; **Diretores Gerentes - Alfredo Antônio Lima de Menezes**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.493.059-0/SSP-SP, CPF 037.958.008/03; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25; **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **Nilton Pellegrino Nogueira**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.250.071-5/SSP-SP, CPF 680.389.338/34; **André Marcelo da Silva Prado**, brasileiro, casado, bancário, RG 04.692.401-5/IFP-RJ, CPF 797.052.867/87; **Luiz Fernando Peres**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.691.902-8/SSP-SP, CPF 411.482.078/72; **Diretores Adjuntos - Altair Antonio de Souza**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.237.747-6/SSP-SP, CPF 244.092.606/00; **Denise Pauli Pavarina**, brasileira, em união estável, bancária, RG 11.974.549-6/SSP-SP, CPF 076.818.858/03; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Octávio de Lazari Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Departamentais:** **Adineu Santesso**, brasileiro, casado, bancário, RG 5.951.648/SSP-SP, CPF 401.747.518/04; **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, bancário, RG 23.102.640-7/SSP-SP, CPF 261.852.189/95; **Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.136.138/90; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Arnaldo Nissental**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.732.446/IFP-RJ, CPF 425.048.807/15; **Aurélio Guido Pagani**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.356-9/SSP-PR, CPF 348.838.999/87; **Bruno D'Ávila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/IFP-RJ, CPF 867.743.957/91; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.239/27; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/19; **Dialtas Morize Vieira Marcondes Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 5.726.106/SSP-SP, CPF 010.673.678/70; **Edilson Wlgers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Roncolato Pinho**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.168.492-X/SSP-SP, CPF 562.941.588/34; **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.479.490/SSP-SP, CPF 882.992.108/44; **Gedson Oliveira Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG M-279.996/SSP-MG, CPF 261.708.518/05; **Glaucimar Petcov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.984-14/SSP-RJ, CPF 394.235.810/72; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.425.779-2/ SESEG-RJ, CPF 044.972.396/45; **Joel Antonio Scalabrini**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.718.624-X/SSP-SP, CPF 926.230.698/91; **Johan Albino Ribeiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.019.945-2/SSP-SP, CPF 001.307.978/63; **Jorge Pohlmann Nasser**, brasileiro, casado, bancário, RG 36.651.358-8/SSP-SP, CPF 399.055.270/87; **José Luis Elias**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.490.350-3/SSP-SP, CPF 719.038.288/72; **José Luiz Rodrigues Bueno**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 6.353.077/SSP-SP, CPF 596.673.188/66; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Júlio Alves Marques**, português, casado, bancário, RNE W240333-C/CGPI/DIREX/DPF, CPF 618.635.808/91; **Laércio Carlos de Araújo Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.405.336-X/SSP-SP, CPF 567.041.788/72; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Lúcio Riedeki Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.659-5/SSP-PR, CPF 052.446.968/74; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 02.428.420-38/SSP-BA, CPF 226.347.385/87; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marcos Daré**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.871.043-1/SSP-SP, CPF 874.059.829/15; **Martene Morán Millan**, brasileira, casada, bancária, RG 12.400.020/SSP-SP, CPF 076.656.518/10; **Mários Francisco de Souza Araújo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Nobuo Yamazaki**, japonês, casado, bancário, RNE V119879-U/CGPI/DIREX/DPF, CPF 180.387.998/01; **Octavio Manoel Rodrigues de Barros**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.419.412-1/SSP-SP, CPF 817.568.878/53; **Paulo Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-6/SSP-SP, CPF 072.150.698/42; **Paulo Faustino da Costa**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.243.867-7/SSP-SP, CPF 055.681.898/97; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76; **Walkiria Schirmmeier Marquetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; e eleito **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores:** **Antonio Chinellato Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.045.220/SSP-SP, CPF 029.888.168/32; **Claudio Borges Cassemiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.325.981-9/SSP-SP, CPF 849.805.678/00; **João Sabino**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.255.945-4/SSP-SP, CPF 989.560.358/49; **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36.303.896-6/SSP-SP, CPF 127.009.368/17; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Regionais:** **Alex Silva Braga**, brasileiro, casado, bancário, RG MG-3.571.788/SSP-MG, CPF 509.505.336/53, com domicílio na Rua da Bahia, 951, 6º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.946.708/89, com domicílio na Rua Senador Dantas, 61, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-202; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86, com domicílio na Rua Senador Alencar, 144, 2º andar, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60030-050; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.603.465-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/56, com domicílio na Avenida Ipiranga, 210, 3ª Sobrelajeira, Centro, São Paulo, SP, CEP 01046-920; **Antonio Piovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.594/SSP-SP, CPF 015.525.598/31, com domicílio na Rua Ezequiel Ramos, 3-33, 1º andar, Centro, Bauri, SP, CEP 17010-021; **Carlos Alberto Alático**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77, com domicílio na Praça Quinze de Novembro, 298, Centro, Florianópolis, SC, CEP 89010-400; **Delvaír Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89, com domicílio na Avenida Moraes Sales, 668, 3º andar, Centro, Campinas, SP, CEP 13010-000; **Francisco Aquilino Pontes Gadelha**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.803.363/SDS-PE, CPF 089.915.023/34, com domicílio na Avenida Estados Unidos, 26, 3º andar, Comércio, Salvador, BA, CEP 40015-010; **Francisco Assis da Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG M2.851991/SSP-MG, CPF 075.811.178/98, com domicílio na Rua Marechal Deodoro, 170, Centro, Curitiba, PR, CEP 80010-010; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.231.217/SSP-PR, CPF 389.678.049/20, com domicílio na Avenida Presidente Vargas, 988, 4º andar, Campina, Belém, PA, CEP 66017-000; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.216.751/SSP-SC, CPF 534.562.979/04, com domicílio na Praça Osvaldo Cruz, 10, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90030-160; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.843.218/93, com domicílio na Rua da Concordia, 148, São José, Recife, PE, CEP 50020-050; **Luis Carlos Furquim Vermelho**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.019.648/SSP-PR, CPF 424.289.559/34, com domicílio na Rua Silva Ramos, 368, 1º andar, Centro, Manaus, AM, CEP 69025-030; **Maurício Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44, com domicílio na Rua Senador Dantas, 61, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-202; **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87, com domicílio na Rua Olavo L. Almeida, 800, 2º andar, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74110-090; e **Wilson Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 272.394/SSP-MS, CPF 337.633.301/78, com domicílio na Rua Doze de Outubro, 125, esquina com a Rua Dronsfeld, Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001. Os Diretores reeleitos e o eleito: 1) declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) não são nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 1(um) ano, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015. 3) nomearam, de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do estatuto social, os membros que integrarão o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco: **Coordenador:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Membros:** Romulo Nagib Lassar, brasileiro, casado, advogado, RG 12.623.179-5/SSP-SP, CPF 010.923.241/00; **Oswaldo Watanabe**, brasileiro, casado, contador e economista, RG 6.478.266-9/SSP-SP, CPF 668.886.388/04; e em atendimento ao disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004, como membro qualificado, **Paulo Roberto Simões da Cunha**, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176/SSP-SP, CPF 567.047.048/68, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os membros nomeados para o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco terão: 1) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; 2) mandato de 1(um) ano, estendendo-se até a posse dos Membros que serão nomeados na 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015. 4) de conformidade com o disposto no Artigo 22 do estatuto social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Lázaro de Mello Brandão; **Membros:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Antonio Borna;** Mário da Silveira Teixeira Júnior; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;** Milton Matsumoto e **Sérgio Nonato Rodrigues;** 5) de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do estatuto social, designaram Ouidor o senhor **Júlio Alves Marques**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam. a) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Antônio Borna, Mário da Silveira Teixeira Júnior, João Aguiar Alvarez, Denise Aguiar Alvarez, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e Milton Matsumoto. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. a) Alexandre da Silva Glüher e Antonio José da Barbara. Carteira: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certificado de registro sob número 198.50114-6, em 22.5.2014. a) Flávia Regina Brito - Secretária Geral em exercício.



A&F INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF 12.359.940/0001-50
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | Demonstrações de Resultados | | | |
|--|----------------|----------------------|---------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|---|--|--------------|
| ATIVO | 31/12/2013 | 31/12/2012 | PASSIVO | 31/12/2013 | 31/12/2012 | 31/12/2013 | 31/12/2012 | |
| Circulante | 11.065.961,05 | 10.527.762,83 | Circulante | 73.661,61 | 46.813,33 | Receita Bruta Operacional | 1.283.636,90 | 1.557.032,76 |
| Disponível | 396.931,42 | 166.708,79 | Exigível a Curto Prazo | 73.661,61 | 46.813,33 | Receitas de Aluguel | 1.283.636,90 | 1.557.032,76 |
| Caixa e Bancos | 102.531,42 | 117.808,79 | Contas a Pagar | 25.500,00 | 2.890,00 | (-) Deduções das Vendas | (46.852,77) | (56.831,73) |
| Aplicações Financeiras | 294.400,00 | 49.900,00 | Pro Labore a Pagar | 9.977,87 | - | Impostos s/ Aluguel | (46.852,77) | (56.831,73) |
| Realizável Curto Prazo | 10.669.029,63 | 10.361.054,04 | Obrigações Tributárias | 8.718,34 | 6.845,37 | Receita Líquida Operacional | 1.236.784,13 | 1.500.201,03 |
| Créditos | 10.669.029,63 | 10.361.054,04 | Provisão p/ Imposto de Renda | 20.077,50 | 25.392,29 | (-) Custo dos Aluguéis | (81.876,59) | (187.412,57) |
| Estoque de Imóveis | 10.669.029,63 | 10.361.054,04 | Provisão p/ Contribuição Social | 9.387,90 | 11.685,67 | Lucro Bruto | 1.154.907,54 | 1.312.788,46 |
| Ativo não Circulante | 10.071.562,56 | 8.785.848,28 | Patrimônio Líquido | 21.063.862,00 | 19.266.797,78 | Despesas Operacionais | (147.637,24) | (107.808,21) |
| Imobilizado | 8.785.848,28 | 8.785.848,28 | AFAC | 50.000,00 | 50.000,00 | Despesas Administrativas | (147.105,58) | (126.089,32) |
| Imóveis | 1.285.714,28 | - | Reserva de Agio | 1.285.714,28 | 18.900.227,72 | Despesas/Receitas Financeiras | (531,66) | 18.281,11 |
| Investimentos | - | - | Reserva Legal | 18.900.227,72 | 52.831,51 | (-) Lucro Operacional | 1.007.270,30 | 1.204.980,25 |
| | - | - | Lucros Suspensos | 97.399,51 | 263.738,55 | Res. do Exercício Antes I. Renda | 1.007.270,30 | 1.204.980,25 |
| | - | - | Resultado do Exercício | 730.520,49 | - | (-) Imposto de Renda | (78.882,62) | (105.302,94) |
| | - | - | Total do Passivo | 21.137.523,61 | 19.313.611,11 | (-) Contribuição Social | (37.037,74) | (46.549,07) |
| Total do Ativo | 21.137.523,61 | 19.313.611,11 | | | | Resultado Líquido do Exercício | 891.349,94 | 1.053.128,24 |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido | | | | | Demonstração do Fluxo de Caixa | | | |
| Descrição | Capital | Reserva Legal | Reserva de Agio | Lucros Acumulados | Afac | Total | 2013 | 2012 |
| Saldo em 31/12/2012 | 50.000,00 | 52.831,51 | 18.900.227,72 | 263.738,55 | - | 19.266.797,78 | 891.349,94 | 1.053.128,24 |
| Resultado do Exercício | - | - | - | 891.349,94 | - | 891.349,94 | 891.349,94 | 1.053.128,24 |
| Reservas Legal | - | 44.568,00 | - | (44.568,00) | - | - | - | - |
| Dividendos Pagos | - | - | - | (380.000,00) | - | (380.000,00) | - | - |
| Atac | - | - | - | - | - | - | (307.975,59) | 8.493.250,98 |
| Saldo em 31/12/2013 | 50.000,00 | 97.399,51 | 18.900.227,72 | 730.520,49 | - | 1.063.862,00 | (1.285.714,28) | - |
| | | | | | | | Imobilizado | |
| | | | | | | | - | |
| | | | | | | | Imobilizado (Red.) dos Passivos Operacionais: | |
| | | | | | | | - | |
| | | | | | | | Fornecedores | |
| | | | | | | | (5.739,59) | |
| | | | | | | | 40.720,40 | |
| | | | | | | | Outras Obrigações | |
| | | | | | | | 32.587,87 | |
| | | | | | | | 2.890,00 | |
| | | | | | | | Líquido dos Ativos e Passivos: | |
| | | | | | | | (1.566.841,59) | |
| | | | | | | | (248.977,90) | |
| | | | | | | | (675.491,65) | |
| | | | | | | | 804.150,34 | |
| | | | | | | | Financiamento das Atividades: | |
| | | | | | | | 1.285.714,28 | |
| | | | | | | | - | |
| | | | | | | | AFAC | |
| | | | | | | | (380.000,00) | |
| | | | | | | | (740.000,00) | |
| | | | | | | | 230.222,63 | |
| | | | | | | | 84.150,34 | |
| | | | | | | | Caixa/Equivalente no Início do Exercício | |
| | | | | | | | 166.708,79 | |
| | | | | | | | 102.531,42 | |
| | | | | | | | Caixa/Equivalente no Fim do Exercício | |
| | | | | | | | 396.931,42 | |
| | | | | | | | 166.708,79 | |
| | | | | | | | 230.222,63 | |
| | | | | | | | (64.150,34) | |

Denis Fernandes Araujo

C.P.F. 221.388.258-41

Diretor

Competence A. Contábil Ltda

Luiz Carlos Tamazato

CRC TC 1SP 124692/O-7

Bradesco

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Companhia aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2015

Data, Hora, Local: Em 10.3.2015, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, no Sálão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, Rua Bradesco, nº 001, CEP 06060-900, São Paulo, SP. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Melo Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Quórum de Instalação:** acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante. **Presença Legal:** Administradores da Sociedade e representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2014, foram publicados em 4.2.2015, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 19, e "Valor Econômico", páginas A13 a A30; b) o Edital de Convocação foi publicado em 5, 10 e 11.2.2015, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 32, 52 e 75, e "Valor Econômico", respectivamente, páginas C11, B5 e A9. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que as referidas propostas e respectivos anexos estão disponíveis, na íntegra, desde 5.2.2015, nos sites www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas, www.bmfbovespa.com.br e www.cvm.gov.br. **Deliberações:** Em Assembleia Geral Extraordinária: aprovadas as propostas do Conselho de Administração, registradas na Reunião Extraordinária nº 2.326, aprovada pelo Órgão, de 5.2.2015, para: 1) aumentar o capital social no valor de R\$5.000.000.000, elevando-o de R\$38.100.000.000 para R\$43.100.000.000, com bonificação de 20% em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76 e com emissão de 841.454.808 novas ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 420.727.426 ordinárias e 420.727.382 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção de 2 ações novas para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, nos termos da proposta do Conselho de Administração de 5.2.2015 e do Fato Relevante publicado em 6.2.2015, no jornal "Valor Econômico", página A7, documentos esses disponíveis, na íntegra, nos sites www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas, www.bmfbovespa.com.br e www.cvm.gov.br; 2) alterar parcialmente o Estatuto Social, conforme segue: (i) no "caput" do Artigo 6º, para refletir as alterações no capital social decorrentes da deliberação mencionada no item 1 acima; (ii) no Parágrafo Único do Artigo 1º, adaptando-o ao novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da BM&FBOVESPA; (iii) no "caput" do Artigo 8º, elevando de 9 para 10 o número máximo de membros no Conselho de Administração, em decorrência da expansão que a Organização Bradesco vem obtendo em todas as áreas e de que atua; e incluindo o Parágrafo Segundo ao mencionado Artigo de maneira a flexibilizar a forma de participação dos membros do Conselho de Administração nas reuniões daquele Órgão, renumerando, por consequência, os Parágrafos subsequentes; (iv) no "caput" do Artigo 13, aprimorando a sua redação; (v) no Artigo 20, tornando o Conselho Fiscal permanente; e (vi) no Artigo 21, que disciplina o funcionamento do Comitê de Auditoria, incluindo os Parágrafos Primeiro e Segundo, visando a adaptar a redação ao disposto na Resolução nº 4.329, de 25.4.2014, do Conselho Monetário Nacional, facultando a recondução de até 1/3 dos integrantes daquele Órgão para até outros cinco mandatos anuais consecutivos, renumerando, por consequência, o Parágrafo Único. Tendo em vista a aprovação de todas as alterações propostas, foi dispensada a transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata, como Anexo. Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. Em Assembleia Geral Ordinária: 1) tornaram as contas dos administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2014; 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.326, de 5.2.2015, para: a) destinação do lucro líquido do exercício de 2014, no montante de R\$15.088.818.165, da seguinte forma: R\$754.440.908,27 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal", R\$9.279.797.280,09 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária" e R\$4.577.10 para pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos; b) ratificação da distribuição antecipada de juros sobre o capital próprio e dividendos, acima mencionados, já pagos, considerando que não foi proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2014; 3) aprovada a proposta das acionistas controladoras para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 10 membros, ocasião em que, acatando integralmente as indicações das acionistas controladoras, foram reeleitos os atuais membros, senhores: **Lázaro de Melo Brandão**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.529/72; **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 1.594.339-5/SSP-SP, CPF 029.519.250/31.028/68; **Antônio Borna**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 11.323.129-5/SSP-SP, CPF 003.052.609/44; **Mário da Silveira Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.076.007-0/SSP-SP, CPF 113.119.598/15; **João Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; senhora **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; senhores **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.869/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 061.225.550/04; e **José Alcides Munhoz**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.182-4/SSP-SP, CPF 049.350.330-0/SSP-SP, CPF 060.000.016; b) eleitos por indicação de acionistas detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor **Nelson Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.962.261/SSP-SP, CPF 036.974.608/20, com domicílio na Rua Ferreira de Araújo, 221, conjunto 12, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05428-000; e como suplente, o senhor **João Batista Blazon**, brasileiro, casado, empresário, RG 549.241/SSP-SP, CPF 003.505.919/20, com domicílio na Rua Pequetita, 145, 6º andar, conjunto 61, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04552-060; c) eleitos por indicação de acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor **Luiz Carlos de Freitas**, brasileiro, casado, contador, RG 7.580.603/SSP-SP, CPF 659.575.638-20, com domicílio na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, 1200, apartamento 25/N, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05345-000; e como suplente, o senhor **Oswaldo de Moura Silveira**, brasileiro, casado, investidor, RG 2.849.591/SSP-SP, CPF 039.735.148/87, com domicílio na Rua Doutor Manoel de Paiva Ramos, 138, apartamento 82 F, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05351-015. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que: I. a planilha de apuração de votos em separado que resultou na eleição dos representantes dos acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias, e dos representantes dos acionistas detentores de ações preferenciais para o Conselho Fiscal, autenticada pela mesa, ficará arquivada na Sede da Sociedade; II. absteram-se de votar os demais acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais presentes; e III. os Conselheiros Fiscais eleitos: terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2016; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e c) prenehmen as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. 5) aprovados, para o exercício de 2015, os valores propostos pelo Conselho de Administração, na Reunião Extraordinária nº 2.326, de 5.2.2015, para: 1) a remuneração e a verba para custear Plano de Previdência dos Administradores; e 2) remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal, conforme segue: 1) Administradores: o montante global anual de até R\$250.000,00 para o remuneração fixa e variável (variável em função do desempenho) e a verba anual de até R\$250.000,00 destinada a custear o Plano de Previdência dos Administradores. Conforme determina a letra "n" do Artigo 9º do estatuto social, competirá ao Conselho de Administração elaborar a distribuição do montante global anual da remuneração e da verba previdenciária aos seus membros e a dos Diretores. 2) Membros Efetivos do Conselho Fiscal: Fixada em R\$120.000,00 a remuneração mensal do Conselho Fiscal, a cada Membro Efetivo, sendo que os Membros Suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Efetivos, nos casos de ausência, ausência ou impedimento temporário. Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Publicação da Ata:** autorizada a publicação na forma prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada por maioria de votos dos acionistas presentes. **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria de votos dos acionistas presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando consignado pela mesa que: a) a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI entregou: a.1) manifestação, abstenendo-se de votar em relação à eleição dos membros do Conselho de Administração; e a.2) carta congratulando o Bradesco pela adoção do caráter permanente do Conselho Fiscal; b) a BB Gestão de Recursos Mobiliários e Titulares de Valores Mobiliários não apresentou manifestação; c) a relação às eleições dos Conselhos de Administração e Fiscal. Na sequência dos trabalhos, o acionista Luis Eduardo Pötsch de Carvalho e Silva sugeriu à mesa que, futuramente, seja avaliada a possibilidade de que as

Assembleias Gerais Ordinárias precedam as Extraordinárias. A Mesa Diretora dos trabalhos agradeceu a sugestão esclarecendo que, pela qualidade dos assuntos tratados na presente Ata, havia a necessidade de realização de Assembleia Extraordinária a ser realizada em 10.3.2015, em conformidade com o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, e foi feita a Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP014428/O-6, inclusive Cláudio Rogério Sertório, Contador CRC 1SP212059/O-0, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. Banco Bradesco S.A. (a) Alexandre da Silva Güher e Antonio José da Barbara. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certificado de registro sob número 167.454/15-8, em 17.4.2015, a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício. **Estatuto Social - Título I - Da Organização, Descrição e Sede:** Artigo 1º O Banco Bradesco S.A. companhia aberta, doravante citada "Sociedade", rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a administração da Sociedade, em 26.2.2001, no segmento de ação de valor denominada Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (Regulamento do Nível 1). A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA. Artigo 2º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 3º A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com o aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho. **Título II - Dos Objetivos Sociais:** Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. **Título III - Do Capital Social:** Artigo 6º) O capital social é de R\$43.100.000.000 (quarenta e três bilhões e cem milhões de reais), dividido em 5.045.729.847 (cinco bilhões, quarenta e oito milhões, setecentas e vinte e oito mil, trezentas e quarenta e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.524.364.555 (dois bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 2.524.364.292 (dois bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, duzentas e noventa e duas) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens preferenciais em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, em nome de terceiros, em nome de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrados dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Quinto** - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Título IV - Da Administração:** Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 1 (um) ano e estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos. **Título V - Do Conselho de Administração:** Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto por dez membros efetivos e dois suplentes, sendo que o Conselho será unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Terceiro** - Na ausência do Presidente, o cargo será exercido pelo Vice-Presidente, ou, em sua ausência, o Conselho escolherá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Cartéis Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a aquisição, venda, arrendamento ou alienação de ativos integrantes do Ativo Permanente; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; m) aprovar o plano de distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio da Sociedade e o plano de distribuição de ações; n) limitar ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, a realização da distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados; p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor; q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos. Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. Artigo 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavar ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria:** Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 12 (doze) membros efetivos e dois suplentes, sendo que o Conselho será unificado de 1 (um) ano. Os Diretores Executivos: de 15 (quinze) a 33 (trinta e três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; e de 3 (três) a 7 (sete) Diretores Adjuntos; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 3 (três) a 12 (doze) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 16 (dezesseis) membros. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Gerentes e Diretores Adjuntos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 11º e no restante do presente Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Incisos II dos Artigos 18 e 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente. Artigo 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na letra "n" do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinatura, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar em exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com poderes "ad iudicium", hipótese em que a pruração poderá ter prazo indeterminado e ser substituída; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em

(continua)

AGE 10.6.2010

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

- Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.
- Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.
- Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

- Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

- Art. 6º) O Capital Social é de R\$28.500.000.000,00 (vinte e oito bilhões e quinhentos milhões de reais), dividido em 3.762.450.441 (três bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.881.225.318 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, trezentas e dezoito) ordinárias e 1.881.225.123 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e vinte e três) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 2 -

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 3 -

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 4 -

- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 5 -

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 97 (noventa e sete) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 12 (doze) a 26 (vinte e seis) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 6 (seis) a 9 (nove) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 15 (quinze) membros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 6 -

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

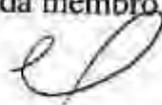
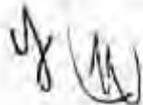
Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judícia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 7 -

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;
- d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- e) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;
- f) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 8 -

II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

- I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. Diretor e Diretor Regional - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

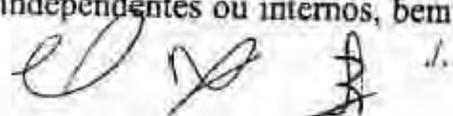
Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 9 -

- como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
 - f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
 - g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
 - h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
 - i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
 - j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

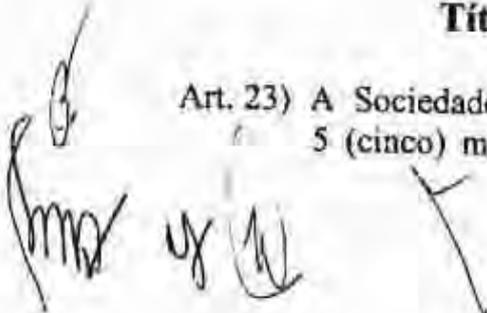
Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto por até 12 (doze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.

Título X - Do Comitê de Remuneração

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 10 -

Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

Título XI - Do Comitê de Conduta Ética

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 16 (dezesesseis) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, tanto corporativo quanto setoriais, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade

Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital

Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 13 (treze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

Título XIII - Da Ouvidoria

Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 11 -

funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “d”;
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra “f”, quando existentes.

Parágrafo Segundo – A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 12 -

Título XIV - Das Assembleias Gerais

Art. 27) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 13 -

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, liquidados do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Art. 31) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.6.2010.

Banco Bradesco S.A.

de: Alvaro

diretor de



Constituição de órgão interno

Vice-Presidente e Assembleia Geral (para) indicar qual conselheiro integrante do Conselho Fiscal deve assumir o cargo de Presidente... De acordo com o Conselho Fiscal, as ações de controle de gestão devem ser realizadas de forma independente e objetiva...

recomendações de divulgação, incluindo as que se referem ao planejamento dos resultados financeiros... O Conselho Fiscal deve ser constituído por membros independentes e qualificados...

práticas de relacionamento com investidores e divulgação de informações... O Conselho Fiscal deve ser constituído por membros independentes e qualificados...



Ata da 216ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.6.2010

Ata da 216ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.6.2010. O Conselho Fiscal aprovou o relatório de gestão e o balanço consolidado... O Conselho Fiscal aprovou o relatório de gestão e o balanço consolidado da Bradesco em 10 de junho de 2010...



PRF INDUSTRIA TÉCNICA DE CONVERSÃO DE ENERGIA LTDA... ABRASCELVA - COM. DE ABRILIANO DE ARAÚJO LIMA - ME (inscrição em... GILBERTO NEVES DOS SANTOS - EPP. Tercerizado com contrato de...